

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2017

Autoria: Câmara dos Deputados**Iniciativa:** Deputado Federal Sóstenes Cavalcante (PSD/RJ)**Ementa:**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para tornar obrigatório o teste de impacto nos dispositivos de retenção para o transporte de crianças em veículos.

Explicação da Ementa:

Os dispositivos de retenção para o transporte de crianças em veículos deverão ser certificados pelo órgão ou entidade de metrologia legal, após a realização de testes de impacto frontal e lateral, nos termos de regulamentação do Contran.

Assunto: Jurídico - Trânsito**Data de Leitura:** 31/05/2017**Em tramitação****Decisão:** -**Último local:** -**Destino:** -**Último estado:** 06/11/2019 - PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**Matérias Relacionadas:**

Requerimento nº 367 de 2018

Despacho:**31/05/2017 (Despacho inicial)**

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

13/06/2018 (Requerimento 367, de 2018)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CAS) Comissão de Assuntos Sociais

Relatoria:**CAS - (Comissão de Assuntos Sociais)****Relator(es):**

Senadora Fátima Bezerra (encerrado em 25/01/2019 - Encerramento de mandato)

Senador Mecias de Jesus (encerrado em 06/11/2019 - Deliberação da matéria)

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)**Relator(es):**

Senadora Simone Tebet (encerrado em 18/04/2018 - Deliberação da matéria)

TRAMITAÇÃO**06/11/2019** PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** Aguardando inclusão em Ordem do Dia. Discussão, em turno único.

TRAMITAÇÃO

06/11/2019 SF-SEADI - Secretaria de Atas e Diários

Situação: PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ação: Concluída a instrução da matéria, o projeto aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

Publicado no DSF Páginas 153 - DSF nº 173

06/11/2019 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Ação: Encaminhado ao Plenário para comunicação de conclusão da instrução da matéria.

06/11/2019 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Ação: À SLSF, para prosseguimento da tramitação.

06/11/2019 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Ação: Encerrada a relatoria do Senador Mecias de Jesus por deliberação da matéria.

05/11/2019 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Na 50ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, a Comissão de Assuntos Sociais aprova o Relatório do Senador Mecias de Jesus, que passa a constituir o Parecer da CAS, favorável ao Projeto.

Publicado no DSF Páginas 321-327 - DSF nº 173

30/10/2019 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 50ª Reunião da Comissão de Assuntos Sociais, agendada para o dia 06/11/2019.

27/03/2019 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o Relatório do Senador Mecias de Jesus, com voto favorável ao Projeto.

21/02/2019 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Mecias de Jesus, para emitir relatório.
O processado da matéria permanecerá na Secretaria da Comissão, conforme o art. 6º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 4, de 2015.

29/01/2019 SF-SACAS - Secretaria de Apoio à Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

TRAMITAÇÃO

Ação: Matéria aguardando designação de Relatoria.

20/12/2018 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Ação: A proposição continua a tramitar, nos termos do art. 332 do Regimento Interno.

04/07/2018 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído à Senadora Fátima Bezerra, para emitir relatório.
O processado da matéria permanecerá na Secretaria da Comissão, conforme o art. 6º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 4, de 2015.

14/06/2018 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido, nesta data, na Secretaria da Comissão de Assuntos Sociais.

Matéria aguardando designação de Relatoria.

13/06/2018 SF-SEADI - Secretaria de Atas e Diários

Ação: Encaminhado à publicação e aprovado o Requerimento nº 367, de 2018, de autoria do Senador Romero Jucá, que solicita, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei da Câmara nº 46 de 2017, seja apreciado pela Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Publicado no DSF Páginas 592-593 - DSF nº 86

Publicado no DSF Páginas 64 - DSF nº 86

12/06/2018 SF-SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

Situação: INCLUÍDA EM ORDEM DO DIA

Ação: Matéria não apreciada na sessão de 12/06/2018, transferida para a sessão deliberativa de 13/06/2018.

06/06/2018 SF-SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

Ação: Matéria não apreciada na sessão de 06/06/2018, transferida para a sessão deliberativa de 12/06/2018.

05/06/2018 SF-SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

Ação: Matéria não apreciada na sessão de 05/06/2018, transferida para a sessão deliberativa de 06/06/2018.

04/06/2018 SF-SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

Ação: Incluído em ordem do dia da sessão deliberativa de 05.06.2018.
Discussão, em turno único.

30/04/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

TRAMITAÇÃO

Ação: Aguardando inclusão em Ordem do Dia.
Discussão, em turno único.

30/04/2018 SF-SEADI - Secretaria de Atas e Diários

Situação: PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ação: Encerrou-se em 26 de abril o prazo para apresentação de emendas. Não foram oferecidas emendas.
O Projeto será incluído em Ordem do Dia oportunamente

Publicado no DSF Páginas 209 - DSF nº 64

27/04/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Encaminhado ao Plenário para comunicação do término do prazo para apresentação de emendas.

18/04/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Prazo: Apresentação de Emendas a projeto que obteve parecer favorável da Comissão (Art. 235, II, "d", do RISF). De 20/04/2018 a 26/04/2018. Perante a Mesa.

18/04/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS PERANTE A MESA

Ação: Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Publicado no DSF Páginas 130 - DSF nº 48

Publicado no DSF Páginas 786-792 - DSF nº 48

18/04/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Prazo: Apresentação de Emendas a projeto que obteve parecer favorável da Comissão (Art. 235, II, "d", do RISF). De 20/04/2018 a 26/04/2018. Perante à (ao) PLEN.

Publicado no DSF Páginas 130 - DSF nº 48

Publicado no DSF Páginas 786-792 - DSF nº 48

18/04/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Ação: Encaminhado ao Plenário para comunicação da conclusão da instrução da matéria e abertura de prazo para emenda.

18/04/2018 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: À SLSF, para prosseguimento da tramitação.

18/04/2018 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Na 12ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o Relatório da Senadora Simone Tebet, que passa a constituir

TRAMITAÇÃO

o Parecer da CCJ, favorável ao Projeto.

Publicado no DSF Páginas 786-792 - DSF nº 48

23/03/2018 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria incluída na Pauta da Comissão.

08/03/2018 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido, às 17h05, o relatório da Senadora Simone Tebet, com voto favorável ao Projeto. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

07/02/2018 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania designa Relatora da matéria a Senadora Simone Tebet.

01/06/2017 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Matéria aguardando distribuição.

31/05/2017 SF-SEADI - Secretaria de Atas e Diários

Situação: MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO.

Ação: Encaminhado à publicação.
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Publicado no DSF Páginas 298-300

31/05/2017 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Este processado contém 7 (sete) folhas numeradas.
Aguardando leitura.

23/05/2017 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Apresentado em 23/05/2017 17:46

DOCUMENTOS

PLC 46/2017

Data: 23/05/2017

Autor: Câmara dos Deputados

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Apresentado em 23/05/2017 17:46

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para tornar obrigatório o teste de impacto nos dispositivos de retenção para o transporte de crianças em veículos.

Avulso inicial da matéria

Data: 31/05/2017

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação.
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Relatório Legislativo

Data: 08/03/2018

Autor: Senadora Simone Tebet (MDB/MS)

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Recebido, às 17h05, o relatório da Senadora Simone Tebet, com voto favorável ao Projeto.
Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

Listagem ou relatório

Data: 18/04/2018

Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Descrição/Ementa: Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 12ª Reunião CCJ

P.S 47/2018 - CCJ

Data: 18/04/2018

Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Na 12ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o Relatório da Senadora Simone Tebet, que passa a constituir o Parecer da CCJ, favorável ao Projeto.

RQS 367/2018

Data: 13/06/2018

Autor: Senador Romero Jucá (MDB/RR)

Local: Plenário do Senado Federal

Descrição/Ementa: Requer, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2017, seja apreciado pela Comissão de Assuntos Sociais- CAS.

Avulso de requerimento

Data: 13/06/2018

DOCUMENTOS

Autor: Senado Federal**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Encaminhado à publicação e aprovado o Requerimento nº 367, de 2018, de autoria do Senador Romero Jucá, que solicita, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei da Câmara nº 46 de 2017, seja apreciado pela Comissão de Assuntos Sociais – CAS.**Descrição/Ementa:** RQS 367/2018

Relatório Legislativo

Data: 27/03/2019**Autor:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)**Local:** Comissão de Assuntos Sociais**Ação Legislativa:** Recebido o Relatório do Senador Mecias de Jesus, com voto favorável ao Projeto.

Descrição/Ementa: Os dispositivos de retenção infantil são importantes porque as crianças com menos de quatro anos de idade não possuem nem altura adequada, nem estrutura óssea suficientemente desenvolvida para utilizar o cinto de segurança do automóvel. Os acidentes de trânsito são um caso de saúde pública no nosso país e, de acordo com os dados da Organização Criança Segura, são responsáveis por 35% das causas de morte de crianças de 0 a 14 anos no Brasil. Apenas em 2016, cerca de 1,3 mil crianças dessa faixa etária morreram e outras 12,3 mil foram hospitalizadas devido a essa causa. Desde 2007, a certificação dos dispositivos de retenção para transporte de crianças em veículos é obrigatória, nos termos da Portaria Inmetro nº 38, de 2007, que instituiu a certificação compulsória para os dispositivos de retenção para crianças. O Conselho Nacional de Trânsito (Contran) também estabelece as condições do transporte de crianças menores de 10 anos de idade em veículos de passeio. O que nos chama atenção é o fato de a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, não tratar sobre dispositivos específicos de retenção infantil. Desde a obrigatoriedade da certificação dos equipamentos, passando pela supracitada regulamentação do Contran, os números relacionados a acidentes de trânsito envolvendo crianças têm diminuído ano após ano. Os dados são incontestes, como já apresentados no Parecer da CCJ: "(...) o número de mortes no trânsito de crianças menores de dez anos caiu 37% no Brasil, entre 2001 e 2017. De acordo com dados mais recentes do Data SUS, sistema de dados oficiais do Ministério da Saúde, houve uma queda de 40% no índice de mortes de crianças de até 10 anos em acidentes de trânsito (...)" O texto proposto obriga a realização de testes de impacto frontal e lateral. Entendemos que esses testes são condição sine qua non para garantir a eficácia e a proteção necessárias às crianças. É preciso trazer a obrigatoriedade de uso desses equipamentos para o Código de Trânsito Brasileiro, de maneira a salvaguardar definitivamente a saúde e a vida dos nossos pequenos cidadãos. Por fim, concordamos com o prazo de cento e oitenta dias proposto como vacatio legis. É o tempo necessário para que os órgãos envolvidos adequem-se às novas regras que serão impostas pelo projeto. III – VOTO Ante o exposto, votamos pela APROVAÇÃO do PLC nº 46, de 2017. Sala da Comissão, , Presidente , Relator

P.S 67/2019 - CAS

Data: 05/11/2019**Autor:** Comissão de Assuntos Sociais**Local:** Comissão de Assuntos Sociais**Ação Legislativa:** Na 50ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, a Comissão de Assuntos Sociais aprova o Relatório do Senador Mecias de Jesus, que passa a constituir o Parecer da CAS, favorável ao Projeto.

Descrição/Ementa: Os dispositivos de retenção infantil são importantes porque as crianças com menos de quatro anos de idade não possuem nem altura adequada, nem estrutura óssea suficientemente desenvolvida para utilizar o cinto de segurança do automóvel. Os acidentes de trânsito são um caso de saúde pública no nosso país e, de acordo com os dados da Organização Criança Segura, são responsáveis por 35% das causas de morte de crianças de 0 a 14 anos no Brasil. Apenas em 2016, cerca de 1,3 mil crianças dessa faixa etária morreram e outras 12,3 mil foram hospitalizadas devido a essa causa. Desde 2007, a certificação dos dispositivos de retenção para transporte de crianças em veículos é obrigatória, nos termos da Portaria Inmetro nº 38, de 2007, que instituiu a certificação compulsória para os dispositivos de retenção para crianças. O Conselho Nacional de Trânsito (Contran) também estabelece as condições do transporte de crianças menores de 10 anos de idade em veículos de passeio. O que nos chama atenção é o fato de a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, não tratar sobre dispositivos específicos de retenção infantil. Desde a obrigatoriedade da certificação dos equipamentos, passando pela supracitada regulamentação do Contran, os números relacionados a acidentes de trânsito envolvendo crianças têm diminuído ano após ano. Os dados são incontestes, como já apresentados no Parecer da CCJ: "(...) o número de mortes no trânsito de crianças menores de dez anos caiu 37% no Brasil, entre 2001 e 2017. De acordo com dados mais recentes do Data SUS, sistema de dados oficiais do Ministério da Saúde, houve uma queda de 40% no índice de mortes de crianças de até 10 anos em acidentes de trânsito (...)" O texto proposto obriga a realização de testes de impacto frontal e lateral. Entendemos que esses testes são condição sine qua non para garantir a eficácia e a proteção necessárias às crianças. É preciso trazer a obrigatoriedade de uso desses equipamentos para o Código de Trânsito Brasileiro, de maneira a salvaguardar definitivamente a saúde e a vida dos nossos pequenos cidadãos. Por fim, concordamos com o prazo de cento e oitenta dias proposto como vacatio legis. É o tempo necessário para que os órgãos envolvidos adequem-se às novas regras que serão impostas pelo projeto. III – VOTO Ante o exposto, votamos pela APROVAÇÃO do PLC nº 46, de 2017. Sala da Comissão, , Presidente , Relator

DOCUMENTOS

Listagem ou relatório

Data: 06/11/2019

Autor: Comissão de Assuntos Sociais

Local: Comissão de Assuntos Sociais

Descrição/Ementa: Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 50ª Reunião CAS
